



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

**ATO DE APOSENTADORIA**

Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **RAIMUNDO DANTAS SOBRINHO**, ocupante do cargo de "GARI", lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **RAIMUNDO DANTAS SOBRINHO**, brasileiro, casado, CPF nº , RG , SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 73587, com admissão em 29/12/2005, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                                                                  | VALOR             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Vencimento Base                                                            | R\$ 954,00        |
| Vantagens pessoais- Quinquênio (10% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)  | R\$ 95,40         |
| TOTAL                                                                      | R\$ 1.049,40      |
| Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)             | R\$ 972,57        |
| Vencimentos proporcionais. (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)          | R\$ 343,95        |
| Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009) | R\$ 610,05        |
| <b>TOTAL</b>                                                               | <b>R\$ 954,00</b> |

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de março de 2018.

*Von Brawn Cérés e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Francisca Ivonete Mateus Pereira*  
Prefeita Municipal